PROJETO DE LEI Nº 48, de 27 de novembro de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo – Emendas Impositivas, da Lei n°. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 10/2025**, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Ong Resgatando Vidas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI e do Ceinf Prof. Luiz Carlos Sampaio, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o Ceinf Odila Carrara, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI	Secretaria Municipal de Saúde	R$	1	R$ 6.000,00
Recurso para o Ceinf Odila Carrara	Secretaria Municipal de Educação	R$	1	R$ 5.000,00

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2025.11.27 11:19:26 -04'00'

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 59, de 27 de novembro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 48, de 27 de novembro de 2025**, o qual autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo, da Lei n°. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2025.

A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar as emendas especificadas no que se refere à alteração das destinações, de acordo com o ofício expedido pela vereadora proponente das emendas objetos do presente projeto de lei. Nesse contexto, a alteração pretendida busca aprimorar os resultados a serem alcançados, a fim de melhorar a destinação dos recursos financeiros.

Assim, conforme o Ofício nº. 43/2025/GAB/VERª. Márcia Batista Lobo Grigolo, a Emenda Impositiva n° 10/2025, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como como objeto a destinação de recursos para Custeio da Ong Resgatando Vidas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), permanecerá com o mesmo valor, porém com a destinação para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI. Já a emenda que tinha como destinação o Ceinf Prof. Luiz Carlos Sampaio, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), também permanecerá com o mesmo valor, só que com a destinação para o Ceinf Odila Carrara.

Por oportuno, sublinha-se que as alterações pretendidas, referente à edição das emendas impositivas supracitadas, contribuirão para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº. 48, de 27 de novembro de 2025 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência especial**, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adequação do Anexo - Emendas Impositivas, da Lei n°. 1.847, de 19 de dezembro de 2024, a fim de que seja ajustada às contingências atuais, contemplando as necessidades reivindicadas através dos referidos setores representativos e que haja prazo razoável para a sua execução neste exercício financeiro.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2025.11.27 11:19:45 -04'00'

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Fábio Zanata
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS